

AJJA - INSTRUÇÕES PARA O PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

1. DO CANDIDATO A APRENDIZ

1.1. Condições para inscrição:

- a) Residir e estudar em Jaguariúna;
- b) Estar matriculado e freqüentando o Ensino Fundamental ou o Ensino Médio da rede pública ou privada local;
- c) Ser maior de 14 e menor de 16 anos, na data do recrutamento.

1.2. As vagas são abertas indistintamente para jovens do sexo masculino ou feminino.

1.3. O candidato selecionado será submetido a treinamento de capacitação pré-profissional.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. O prazo de inscrição para participar do recrutamento e seleção será objeto de Edital, publicado em jornais locais e cartazes afixados em escolas das redes pública e privada locais;

2.2. O formulário de inscrição, bem como o questionário sócio-econômico, que deverá ser preenchido pelo candidato com a ajuda dos pais e ou responsáveis, serão disponibilizados para download no site **www.ajja.org.br**, podendo ser impressos pelo candidato ou obtidos diretamente na Secretaria da AJJA;

2.3. Preenchidos o formulário de inscrição e o questionário sócio-econômico, o candidato deverá comparecer à sede da AJJA para protocolá-los, acompanhado do pai ou responsável e munido dos seguintes documentos: atestado de matrícula escolar, certidão de nascimento, cartão cidadão, comprovante de residência e carteira de identidade;

2.4. A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo interessado, não se aceitando inscrição por procuração ou por via postal;

2.5. Para efetivação da inscrição, o candidato deverá responder, com correção, todas as questões do Caderno Perfil Sócio Econômico e preencher o Cartão Definitivo de Respostas disponibilizados pela AJJA.

3. DO CADERNO PERFIL SÓCIO ECONÔMICO

3.1. O Caderno Perfil Sócio Econômico constará de questões de múltipla escolha, que versarão sobre as condições sócio-econômicas do candidato;

3.2. Do Caderno Perfil Sócio Econômico e do comprovante de inscrição do candidato constarão o nome e o número de inscrição do candidato, enquanto no Cartão Definitivo de Respostas constará apenas o número da inscrição.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Cada uma das questões do Caderno Perfil Sócio Econômico aplicado estará sujeita a uma pontuação que prioriza a inclusão social e que serve de base para a seleção dos convocados;

4.2. Não será permitida vista do Caderno.

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1. Os candidatos serão convocados em ordem decrescente da pontuação final;

5.2. A AJJA publicará, através da imprensa local, a lista dos selecionados em Primeira Chamada;

5.3. No caso de igualdade de pontos terá preferência o candidato que tiver mais idade.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

6.1. A classificação assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste processo de recrutamento;

6.2. Será observada a ordem de classificação final para o treinamento, que será ministrado pela Associação e seus parceiros, obedecendo ao limite de vagas existentes e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo;

6.3. A convocação será feita através da imprensa local e de correspondência oficial destinada ao interessado, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato;

6.4. É facultativo à AJJA exigir dos candidatos na convocação, além da documentação prevista em Edital, outros documentos comprobatórios que julgar necessários;

6.5. O processo terá validade de 06 (seis) meses da data de homologação de seus resultados, podendo ser prorrogado a critério da Associação, por igual período;

6.6. O candidato deverá manter, durante o prazo de validade do processo, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo de recrutamento, reiteradas por Edital;

7.2. Cabe exclusivamente à AJJA o direito de aproveitar os candidatos em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público, não estando obrigada ao provimento de vagas para todos os classificados;

7.3. Será excluído do processo de recrutamento e seleção por ato da AJJA, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documentação, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção, violência ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada das inscrições e demais atividades, ou que, por quaisquer razões, tentar tumultuá-la;
- c) For responsável por falsa identidade pessoal;
- d) Não devolver integralmente o material recebido, exceto o comprovante de inscrição;
- e) Deixar de atender a convocação no prazo estabelecido ou qualquer outra orientação da AJJA;

7.4. A inexistência das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, implicará em nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

7.5. Todas as publicações e comunicações relativas ao presente processo serão feitas através dos meios de comunicação disponíveis no Município;

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e Conselhos da AJJA.